



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Lagoa da Prata

2ª Vara Cível, Criminal e da Infância e da Juventude de Lagoa da Prata

R. OLEGARIO MACIEL, 1421 - - PALMEIRAS - 3261-2950

Inventário

310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

2ª CÍVEL, CRIME E JIJ

PROCESSO: 0000942-87.2016.8.13.0372

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 8

NOSSO Nº: 500829-0

REQUERENTE: JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA e Outro(s).

INVENTARIADO(A): ESPÓLIO DE NILSON RIBEIRO DA SILVA

PROCESSO ORIGEM: 00009428720168130372

Penhorar bem(ns) de :

ESPÓLIO DE NILSON RIBEIRO DA SILVA

(Cumprir Prov. 161/CGJ/2006. Informar RG, CPF, Filiação, etc.)

Endereço:

R.Vereador Mário Veloso, 105 - Fone:

Sol Nascente - CEP: 35590000 - LAGOA DA PRATA/MG

O(A) MM(a). Juiz(iza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada a penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Deverá o oficial de Justiça proceder à penhora e avaliação do imóvel de registro no livro nº 2-B.F, folha 036, matrícula 10.436 do Cartório de Registro de Imóveis. Tudo conforme documentos em anexo.

Ciente: _____

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:</p> <p>DAVI SANTOS BERNARDES</p> <p>REGIÃO: 24 - URBANA 05 - DAVI</p>	<p>Mandado: 8</p> <p>ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA</p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	---

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS
É dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Para denúncia, disque: 100.

LETICIA NEZITA DE OLIVEIRA

405

